PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 9 de maio de 2000.

OFÍCIO Nº 904/2000

Ao
Exmo. Sr.
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
N e s t a.

Senhor Presidente.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a *Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa* Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 78/2000.

Esperamos, confiantes como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprová-lo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a *Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo* respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

PROTOCOLO 76/2000
Recebi o Presente Documento
Às 15:00 horas.
Em 09 / 05 / ~~1900~~ 2000

ÀS COMISSÕES
Em 15 / 05 / ~~00~~ 2000
Presidente

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 78/2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 18.651,53 metros quadrados, a YOKI ALIMENTOS LTDA, firma estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 61.586.558/0005-19.

Art. 2º. A área de terras de que trata este artigo faz parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis local, que será, oportunamente, desmembrada da referida matrícula.

Art. 3º. Rege a presente doação com encargo as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 844/89, com suas modificações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal de Cambará

nclb/pim

JUSTIFICATIVA

Dando seqüência à nossa política de desenvolvimento industrial e de geração de empregos, um de nossos compromissos assumidos em campanha eleitoral, vimos apresentar o presente Projeto de Lei.

Este é mais um passo, portanto, em nossa longa caminhada rumo ao progresso de nosso Município e à prosperidade de nosso povo trabalhador e dos empresários que em nós confiam.

A doação de terras objeto do presente projeto, à donatária, proporcionará a consecução desses dois objetivos: o crescimento da referida empresa - e, junto com ela, o do nosso Município - e a potencial viabilização de novos postos de trabalho.

Exortamos, assim, essa Colenda Casa de Leis a nos acompanhar nessa marcha, na certeza de que estamos cumprindo, com fidelidade, coragem e determinação, os encargos para os quais fomos escolhidos pelo voto popular.

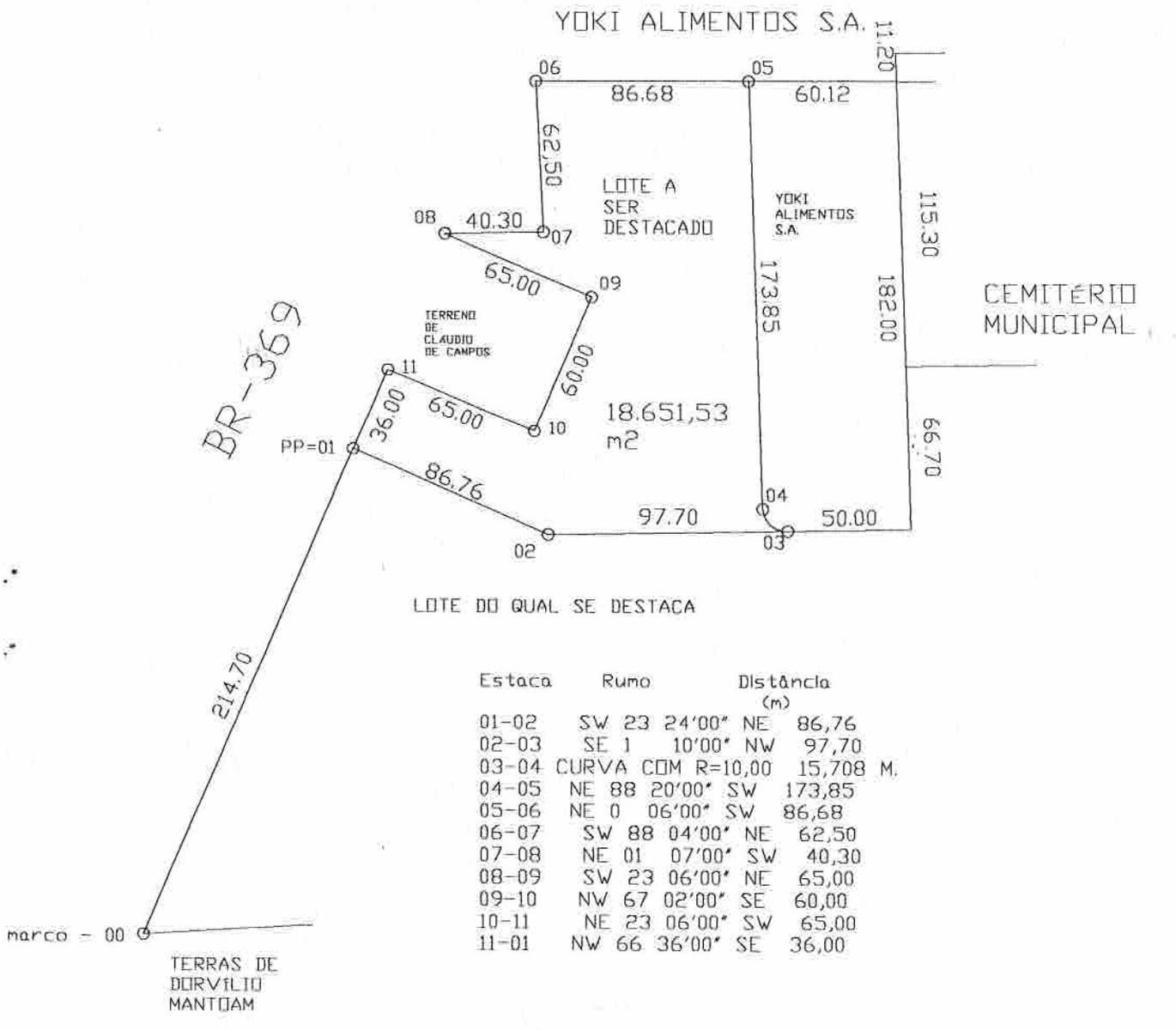
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pim

CROQUIS - SEM ESCALA

Subdivisão de lote matriculado sob n. 4653 no S.R.I. de Cambará - Pr.
área do lote a ser destacado = 18.651,53 m2



Estaca	Rumo	Distância (m)
01-02	SW 23 24'00" NE	86,76
02-03	SE 1 10'00" NW	97,70
03-04	CURVA COM R=10,00	15,708 M.
04-05	NE 88 20'00" SW	173,85
05-06	NE 0 06'00" SW	86,68
06-07	SW 88 04'00" NE	62,50
07-08	NE 01 07'00" SW	40,30
08-09	SW 23 06'00" NE	65,00
09-10	NW 67 02'00" SE	60,00
10-11	NE 23 06'00" SW	65,00
11-01	NW 66 36'00" SE	36,00

Cambará, 17 de abril de 2000.

Eng. Henrique Rodrigues Ferreira
CREA 058491-D

RECEBIDO em 09/05/2000